

**EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UMA REFLEXÃO SOBRE O PROCESSO DAS
POLÍTICAS DE INCLUSÃO ESCOLAR DE ESTUDANTES COM
NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA ESCOLA ESTADUAL
DESEMBARGADOR SADOC PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO
ALEGRE/RR**

Maria José de Jesus Carvalho da Silva

Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR.

E-mail: mariajdj@gmail.com

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2023.V2N2>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2023.V2N2-02>

RESUMO: O presente artigo intitulado Educação Inclusiva: Uma reflexão sobre o processo de inclusão escolar de estudantes com Necessidades Educacionais Especiais em uma escola Estadual, no município de Alto Alegre, teve como objetivo analisar como se dá o processo de inclusão escolar dos estudantes matriculados na referida escola. Para tanto, utilizou-se como procedimento da pesquisa a análise de conteúdo, por meio da pesquisa qualitativa, com destaques aos métodos observacional, descritivo e hermenêutico. Com base nos dados coletados a pesquisa mostrou que a escola já vem desenvolvendo mesmo que de forma gradativa o processo de inclusão, no entanto, ficou evidenciado que ainda há muitas mudanças para ocorrer, pois o processo de inclusão como versa as leis e as políticas para o estudante com necessidades Educacionais Especiais ainda está longe de ser efetivada na escola participante da pesquisa.

PALAVRAS-CHAVE: Deficiência. Educação inclusiva. Inclusão. Políticas Públicas.

**INCLUSIVE EDUCATION: A REFLECTION ON THE PROCESS OF SCHOOL
INCLUSION POLICIES OF STUDENTS WITH SPECIAL EDUCATIONAL
NEEDS AT ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR SADOC PEREIRA, IN
THE MUNICIPALITY OF ALTO ALEGRE / RR**

ABSTRACT: The present article entitled Inclusive Education: a reflection on the process of school inclusion of students with Special Educational Needs in a State School, in the municipality of Alto Alegre, aimed to analyze how the process of school inclusion of students enrolled in said school occurs. Therefore, it was used as a research procedure content analysis, through qualitative research, with emphasis on observational, descriptive and hermeneutic methods. Based on the data collected, the research showed that the school has been developing even gradually the inclusion process, however, it was evidenced that there are still many changes to occur, because the inclusion process as it relates to laws and policies for students with special educational needs is still far from being effective in the school participating in the research.

KEYWORDS: Disability. Inclusive Education. Inclusion. Public policies.

INTRODUÇÃO

A luta de pessoas com deficiência tem se tornado uma ação de grande relevância por permitir a elas a oportunidade de terem seus direitos sendo respeitados e preservados. Este presente artigo objetivou analisar como se dá o processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educativas especiais em uma escola estadual no município de Alto Alegre/RR.

Apresentam-se então assuntos relacionados com a Pessoa com Deficiência (PCD) e o Processo de Inclusão Escolar, com base em um olhar das Políticas Públicas Educacionais e de Assistência Social e com os movimentos em prol de equiparação de direitos do Beneficiário da Prestação Continuada (BPC) na escola. Assim, foi interessante discorrer sobre as políticas públicas com ênfase na legislação pertinente a temática de deficiência e inclusão escolar.

Diante do processo de inclusão escolar, tendo como base, as ações interministeriais no que tange a política educacional de inclusão e a política nacional de assistência social, com relação ao beneficiário da prestação continuada na escola, tornou-se necessário refletir de que forma se organiza a compreensão referente ao processo de inclusão escolar da pessoa com deficiência Beneficiária da Prestação Continuada (BPC) na escola.

No sentido de elucidar a indagação sobre a inclusão da pessoa com deficiência na escola, tem-se como objetivo geral desta pesquisa analisar como se dá o processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educativas especiais em uma escola estadual, no município de Alto Alegre, conforme a política da educação inclusiva e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), frente aos desafios contemporâneos de inclusão escolar.

Assim, a maneira que a inclusão se apresentou no contexto da atualidade, visto que são inúmeros obstáculos que permeiam a questão da inclusão e quanto à postura das escolas, quanto a esta nova política, onde a visão dos profissionais da educação, assim como as propostas pedagógicas das escolas são postas, para atender este processo, respeitando o direito de igualdade e oportunidades de todo cidadão e a inclusão sob a ótica dos pais dos estudantes.

Quanto à metodologia aplicada neste trabalho foi descrita em pesquisa qualitativa e método hermenêutico discorrendo ao longo da pesquisa um diálogo com diversos autores renomados sobre a temática Deficiência e Inclusão Escolar com base na garantia de direitos sociais como rege a Constituição Federal de 1988, na redação que apresenta direito à igualdade. Na concepção de Gil (1999, p. 65), “é desenvolvida a partir de um material previamente elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”.

Na complementação desta análise, utilizam-se também documentos, com ênfase em documentos legais da assistência social e políticas públicas, direcionadas à pessoa com deficiência e inclusão escola. Compreende-se que ao falar sobre a educação especial é discorrer sobre uma temática que nas últimas décadas têm sido debatidas no mundo todo. No atual século, muitas são as políticas existentes que efetivam a legalidade de seus direitos. Dentro de uma análise mais profunda se pode dizer que depois de tantos entraves quanto aos estudantes com necessidades educacionais especiais, começam mesmo que de forma gradativa uma nova história para a modalidade da educação especial.

A relevância deste artigo consiste em ampliar o conhecimento acerca da inclusão escolar sobre estudantes com Necessidades Educacionais, adquirindo uma visão ampla do que rege a lei e as políticas da inclusão, enfatizando como se apresenta no contexto da atualidade, esta problemática, abordando quanto a postura das escolas, quanto a esta nova política, qual a visão dos profissionais da educação, assim como as propostas pedagógicas das escolas, para atender este processo, respeitando o direito de igualdade e oportunidades de todo cidadão e a inclusão sob a ótica dos pais dos alunos.

A DEFICIÊNCIA E O PROCESSO DE ESCOLARIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A História da Educação Especial é embasada nas várias lutas de pesquisadores sobre os deficientes mentais (FERREIRA, 1989; EDLER, 1993; MENDES, 1995). No Brasil acontecia o Atendimento Educacional Especial, porém divergentes aos realizados em países europeus e norte-americanos, onde a fase da negligência ou omissão foi registrada nesses países até o século XVII, quanto no Brasil perdurou até o início da década de 50.

Para Mendes (1995), as produções teóricas referentes à pessoa com deficiência mental eram restritas aos meios acadêmicos, assim como também a oferta de atendimento educacional, a essa demanda. Em outras partes do mundo, fase da institucionalização aconteceu entre o século XVIII e XIX, com pressuposto de que a deficiência mental se apresentava como hereditária com evidências de degenerescência da espécie. Vale salientar, que esta fase foi marcada pela concepção organicista.

A concepção organicista de deficiência caracteriza-se de que “para ter saúde é preciso ter conhecimento e para aprender é preciso ser sadio e ser reversa, a causa da doença é a ignorância e a causa de não aprender é a doença” (MOYSÉS, 2001, p. 175).

Diante da situação detectada na época, esse período ficou conhecido como a era da negligência. No Brasil não apresentavam nenhum interesse na escolarização de pessoas imbecis e idiotas e, uma forma encontrada para combater a ameaça, com base na concepção do contexto social apresentado, seria a segregação em instituições (MENDES, 1995; DECHICHI, 2001).

A Fundação do Instituto dos Meninos Cegos (Instituto Benjamin Constant), em 1854 e do Instituto dos Surdos-Mudos (Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES) em 1857, no Rio de Janeiro realizada pelo governo imperial, alavancaram a história da Educação Especial no Brasil (JANNUZZI, 1992; BUENO, 1993; MAZZOTTA, 1996).

Esse grande marco histórico, a fundação dos dois institutos contribuiu para uma grande conquista das pessoas com deficiência, o atendimento nos moldes das necessidades especiais, com isso abriu-se um leque de discussões, conscientização e conquistas na área educacional.

No Brasil em 1872, a população de cegos era de 15.848 e de surdos 11.595, porém nos institutos eram atendidos apenas 35 cegos e 17 surdos, apresentando uma medida precária em relação aos atendimentos. Segundo Mazzotta (1996), há descrição da precariedade nos atendimentos nacionais, sendo que a educação especial realizou ações isoladas contemplando as deficiências visuais auditivas, e os deficientes físicos com a apresentação de um atendimento em menor quantidade, e quanto ao deficiente mental houve um índice de negligência maior, um silêncio quase absoluto.

As concepções de deficiência mental eram atribuídas, de acordo com o contexto social de cada época. Segundo Jannuzzi (1992), o rótulo de deficiente mental foi atribuído a várias crianças da época por não apresentarem comportamentos esperados pela sociedade, e conseqüentemente pela escola.

Portanto todas as crianças com comportamentos atípicos a do contexto histórico, no qual estavam inseridas, como indisciplinadas, lentas na aprendizagem, abandonas pela família, portadores de lesões orgânicas, com distúrbios mentais graves, eram considerados fora do padrão social. Ao detectarem tal tipologia a criança era agregada aos infortúnios ambientes, tendo como justificativa a concepção organicista e patológica (MENDES, 1995).

Jannuzzi (1992) apresenta que a segregação das pessoas com deficiência em asilos, manicômios e penitenciárias custava caro aos cofres públicos, por isso que o estado lutava em defesa de educação para as pessoas com deficiência.

Vários países aderiram ao movimento pela institucionalização do deficiente mental, com avanços crescentes em relação à criação de escolas especiais comunitárias, classes especiais em escolas públicas, o Brasil não demonstrava sensibilidade, quanto a esse processo de inclusão.

Ao longo do tempo o processo educacional brasileiro passou por diversas reformas. A reforma da educação brasileira aconteceu entre as décadas de 30 e 40, com a expansão do ensino primário, secundário e a criação do ensino superior, por meio da fundação da Universidade de São Paulo. No que diz respeito à educação do deficiente mental, no momento não era vista como prioridade de discussão (MIRANDA, 2003).

A DEFICIÊNCIA E O PANORAMA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Na década de 50 no panorama mundial, os objetivos e a qualidade dos serviços educacionais especiais eram assuntos da pauta de discussões e o Brasil ampliava as classes especiais nas escolas públicas e caracterizadas sem fins lucrativos, que eram chamadas de escolas especiais comunitárias privadas.

Nos anos de 1950 a 1959 os estabelecimentos de ensino especial expandiram-se e a maioria delas eram em escola regulares. A Sociedade Pestalozzi do Brasil foi criada em

1945, de acordo com Lanna Junior (2010), apresentando 16 instituições por todo o país até ano de 1967. A associação de pais e amigos dos excepcionais foi fundada em 1954, no em 1962 já tinham 16 instituições de ensino.

A Fundação Nacional das APAES (FENAPAES), também foi criada neste período e em 1963 realizou o primeiro congresso (MENDES, 1995). As instituições privadas de caráter filantrópicas expandiram-se de maneira significativa, tirando assim a responsabilidade do governo de oferecer os serviços educacionais ao público deficiente.

O Governo Federal em 1957 assumiu a educação especial em âmbito nacional, apresentando campanhas voltadas ao tema educação de pessoa deficiente. Tendo feito a primeira campanha priorizando os deficientes auditivos (Campanha para Educação do Surdo Brasileiro).

Esta campanha realizada em todo o Brasil tinha como objetivo realizar medidas voltadas para educação e assistência da pessoa com surdez. Mais tarde especificamente em 1958 foi criada a segunda campanha intitulada Campanha Nacional da Educação e Reabilitação do Deficiente da Visão, porém a Campanha Nacional e Reabilitação de Deficientes Mentais (CADEME) só aconteceu em 1960.

A finalidade da CADEME era propiciar a todas as crianças com diagnóstico de retardadas e deficientes mentais na área da educação, com assistência educacional, treinamento e reabilitação sem nenhuma distinção (MAZZOTTA, 1996, p. 52).

Neste período de campanhas e discussões acerca de reformas universitárias e educação popular, as classes especiais foram expandidas nas escolas públicas.

Para tanto, Ferreira (1989) e Jannuzzi (1992), afirmam que as oportunidades de escolarização para as classes populares foram compatíveis com as classes especiais ofertadas ao deficiente mental leve.

Na intenção de expandir o ensino especial, no decorrer da década de 60 exatamente no ano de 1969, o ensino de caráter especial recebeu quatro vezes mais estabelecimentos que no início desta década, um total de 800 unidades.

Na década de 70, a sensibilidade à temática integração da pessoa deficiente mental na sociedade gerava amplas discussões e o Brasil realizava a institucionalização da educação especial, com a criação do Centro Nacional de Educação Especial (CENESP).

Na década de 80 aconteceu o movimento de lutas pelos direitos da pessoa com deficiência, com isso o panorama da integração social obteve um impulso significativo.

No Brasil população marginalizada realizou muitas lutas sociais. Com base na redação da Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu artigo 208, no que se refere à educação especial enfatiza que o atendimento aos indivíduos que apresentam deficiência deve ser ofertado preferencialmente na rede regular de ensino.

Neste sentido, a Constituição Brasileira (1988) estabelece a educação como direito de todos, independente das suas especificidades mentais, físicas e outros. Assim, na perspectiva de inclusão surge a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, com objetivo de enfatizar a garantia da educação com um direito. A LDBEN apresenta em sua redação avanços relevantes para a educação especial, por exemplo, a expansão do ensino para a pessoa com deficiência de zero a seis anos, a necessidade de professores capacitados a atender as especificidades dos alunos atendidos pela política da inclusão escolar.

O Capítulo V da LDBEN, artigo 58 enfatiza que a educação especial deve ser ofertada preferencialmente na rede regular de ensino, porém quando necessário deve haver apoio especializado.

Na literatura, que conta a história das lutas e das conquistas dos estudantes com necessidades educativas especiais, é possível observar os vários eufemismos atribuídos a esse grupo como: “pessoas com necessidades especiais” e “portador de necessidades especiais”, no cenário educacional se observa pessoas com necessidade educativas especiais, e por último tem-se pessoas com deficiências, com isso os movimentos sociais a favor desse público marginalizado entendia que o adjetivo “especial”, não combinava com as reivindicações dos movimentos, ou seja, o de ser um cidadão com direitos.

Nesta concepção na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência de 2006 a expressão adotada para nomear esse grupo social foi “Pessoa com Deficiência”,

entende-se que este termo humaniza a denominação a eles atribuída, no sentido de lutar pela igualdade de direitos no que se refere à inclusão social.

Na visão inclusão, Brasil (2008) afirma que o movimento pela inclusão é caracterizado como ações políticas, culturais, sociais e pedagógicas, objetivando a defesa dos direitos de todos os cidadãos sem discriminação e que a Educação Inclusiva é um processo fundamentado na perspectiva de direitos humanos.

Assim, os movimentos sociais vêm ao longo da história conquistando mais espaço e adeptos a causa da inclusão escolar na garantia de direitos e ações para superar as barreiras que impedem a permanência da Pessoa com Deficiência na escola, que estão estabelecidos na legislação.

POLÍTICA DE INCLUSÃO ESCOLAR

Educação especial com ênfase na educação inclusiva sendo uma temática contemporânea vem perpassando todas as ciências, principalmente na área educacional, devido ao processo de inclusão escolar e social. A inclusão escolar de alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), as pessoas com deficiência nas escolas comuns dos sistemas de ensino tem sido tema dos mais frequentes, no campo da educação e da assistência social. Seguramente, este tema ganhou vulto mundial principalmente a partir da Declaração de Salamanca em 1994, da qual o Brasil é signatário.

A principal vertente da Declaração de Salamanca foi justamente a proposta da escola inclusiva. Por esta proposta, assume-se que as escolas regulares são meios importantes para combater as atitudes discriminatórias, criando comunidades abertas e solidárias, constituindo uma sociedade inclusiva e atingindo a educação para todos. Assim, ao falar de escola inclusiva, pressupõe-se considerar a necessária valorização do respeito à diversidade humana.

No bojo dessa diversidade na escola, merecem destaque, até mesmo por todas as situações de exclusão que historicamente foram vivenciadas por aqueles que apresentam qualquer tipo de tipologia, dentre as quais se pode citar as pessoas com deficiências e com outras condições associadas a síndromes, distúrbios ou transtornos.

No sentido da permanência na escola e interação entre todos, Freire (1981, p. 79) diz: “ninguém se educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo”. E que essa mesma escola esteja preparada a oferecer alternativas que explorem a potencialidades de sua clientela através de uma participação interativa entre todos que estão envolvidos no processo educativo do aluno.

INCLUSÃO ESCOLAR E ASPECTOS LEGAIS

As pessoas com deficiência têm assegurado pela Constituição Federal de 1988 o direito à educação (escolarização) realizada em classes comuns e ao atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização, que deve ser realizado preferencialmente em salas de recursos na escola onde estejam matriculados, em outra escola, ou em centros de atendimento educacional especializado.

Esse direito também está assegurado na LDBEN – Lei nº 9.394/96, no parecer do CNE/CEB nº 17/01, na Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, na lei nº 10.436/02 e no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

No aspecto legal para as pessoas com deficiência são assegurados em todos os aspectos dentro da Constituição Federal 1988, quando trata do direito a educação, no Art. 205, que diz:

A educação, direito de todos é dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CF, 1988, p. 34).

É muito interessante se observar o artigo da Constituição que determina que a educação é um direito de todos, nesse momento pode-se interpretar que trata também da inclusão, pois, não distingue as pessoas com deficiências e o mais importante é que visa o pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania, isso quer dizer que a pessoa especial tem direitos e deveres como qualquer cidadão e principalmente que pode ser qualificado para o mercado de trabalho exercendo mais essa função de cidadão.

Outro ponto interessante está no artigo 208, que afirma ser “o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (EC nº 14/96) III – atendimento

educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino” (CF, 1988, p. 43).

Este é também um direito garantido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de junho 1990), no Art. 54, III, que diz: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Ainda, na Constituição Federal no art. 206, se pode perceber os princípios democráticos que servem como base para nortear a educação os quais se pode destacar: a igualdade de condições tanto para o acesso quanto para a permanência na escola; a liberdade não só de aprender, mas também de pesquisar, ensinar e divulgar os pensamentos; pluralismo de ideias e concepções pedagógicas assim como a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

Na Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, ocorrida em Salamanca na Espanha em junho de 1994, representantes de noventa e dois países, inclusive o Brasil e cinco organizações internacionais elaboraram um compromisso, denominado Declaração de Salamanca, firmando um pacto em prol da educação para todos com caráter de urgência, de modo que os representantes colocariam em prática as propostas e recomendações sugeridas, dentre as quais se pode citar no tópico três as seguintes afirmações:

- a) Conceder a maior prioridade, através das medidas de política e orçamentais, ao desenvolvimento dos sistemas educativos, de modo a que possam incluir todas as crianças, independentemente das diferenças ou dificuldades individuais;
- b) Adaptar como matéria de lei ou como política o princípio da educação inclusiva, admitindo todas as crianças nas escolas regulares, a não ser que haja razões que obriguem a proceder de outro modo;
- c) Desenvolver projetos demonstrativos e encorajar o intercâmbio com países que têm experiência de escolas inclusivas;
- d) Estabelecer mecanismos de planejamento, supervisão e avaliação educacional para crianças e adultos com necessidades educativas especiais, de modo descentralizado e participativo;
- e) Encorajar e facilitar a participação dos pais, comunidades e organizações de pessoas com deficiência no planejamento e na tomada de decisões sobre os serviços na área das necessidades educativas especiais;

- f) Investir um maior esforço na identificação e nas estratégias de intervenção precoce, assim como nos aspectos vocacionais da educação inclusiva;
- g) Garantir que, no contexto de uma mudança sistêmica, os programas de formação de professores, tanto a nível inicial como em serviço, incluam as respostas às necessidades educativas especiais nas escolas inclusivas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9394/96, no capítulo V que versa sobre a Educação Especial nos artigos 58 e 59, também garantem o direito do ensino na rede regular bem como adaptações as suas especificidades e peculiaridades quando diz:

Art. 58 – Educação Especial: Modalidade de educação oferecida preferencialmente na Rede Regular de ensino.

§ 1º - Haverá quando necessário serviço de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. (...)

Art. 59 - Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades (LDBEN, 1996, p. 25).

Ainda, na LDBEN, os direitos que favorecem o aluno portador de necessidades educativas especiais, onde fica reconhecido a obrigação do sistema de ensino quanto ao atendimento as particularidades de cada aluno.

Todos os textos legais citados anteriormente referentes aos direitos à educação para as pessoas com necessidades educacionais especiais permitem uma base para a construção de uma sociedade mais justa, sem discriminação e solidária. Cabe ao poder público colocar em prática as legislações vigentes para preservar e promover a verdadeira inclusão social.

Quando uma escola se presta a oferecer o serviço supracitado, denomina-se escola inclusiva, que visa tão somente o aprendizado de todos os seus alunos, neste sentido, garantindo a igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

Segundo Santos (2003, p. 56) “temos o direito à igualdade, quando a diferença nos inferioriza e direito à diferença, quando a igualdade nos descaracteriza!”. Não basta

aceitar a matrícula dos alunos nas escolas, é fundamental que muito além disso a escola e os professores estejam de coração aberto para receber estes alunos, buscando integrá-los ao ambiente escolar e a sociedade, permitindo que todos tenham acesso aos mesmos direitos educacionais.

Para que se possa caminhar para uma sociedade mais justa e igualitária do ponto de vista educacional, é necessário que cada vez mais professores se interessem por esta temática, pois a inclusão escolar já faz parte da realidade dos educadores, e a capacitação desses profissionais é um passo muito importante para que se tenham cada vez mais avanços.

Inclusão, não é apenas levar o aluno com necessidade específica para a escola comum, mas sim, dar a este aluno suporte para que tenha acompanhamento especializado, formar os professores, orientar as famílias, integrar este aluno ao espaço escolar (acesso físico, suporte de materiais, socialização e respeito).

Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos (ALVES, 2006, p. 11).

É preciso sensibilizar todos os envolvidos neste processo educativo para que todos os alunos tenham oportunidade para crescer cognitivamente e socialmente, é preciso reconhecer as diferenças, aceitar e respeitar, trabalhando com essa diversidade, valorizando e convivendo com as diferenças, de forma que todos aprendam junto com elas, assim se está caminhando para uma educação mais significativa, compreendendo mais o mundo em que se vive e a nós mesmos.

É preciso utilizar as novas tecnologias de ensino e as tecnologias assistivas para propiciar a aprendizagem de todos os alunos, oportunizando meios para que ele faça parte da sua própria construção, desenvolvendo-se como pessoa, propiciando o desenvolvimento de contatos sociais e culturais.

A escola tem este grande desafio, de estar sempre se atualizando e mantendo os objetivos educacionais atingidos sem esquecer-se de estar atenta ao interesse dos alunos. Quando se conseguir atingir este desafio, e receber todos os alunos da mesma forma,

oferecendo os mesmos direitos educacionais, se pode dizer que se tem uma escola inclusiva, uma escola mais humana, onde é permitido viver e respeitar todas as diferenças.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) embasado no Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, definindo a gratuidade aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e de altas habilidades/ superdotados. Este atendimento deve ser oferecido de maneira transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, sendo ofertado preferencialmente na rede regular de ensino.

O presente Decreto descreve que o Atendimento Educacional Especializado compreende em um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos. Estas atividades são organizadas institucionalmente e continuamente, sendo oferecido de forma complementar a formação dos estudantes, público alvo do atendimento.

Para esse atendimento a escola conta com as Salas Multifuncionais. Dessa forma, com base nos dispositivos legais, no que tange a política de inclusão as salas multifuncionais são os equipamentos educacionais para a operacionalização do atendimento educacional especializado.

As Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) tem como principal objetivo apoiar e organizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado, visando à melhoria prestada aos alunos inclusos na escola.

Segundo a Secretaria de Educação Especial (2008), o Atendimento Educacional Especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

As atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado devem ser diferentes daquelas atividades diárias que constituem o dia a dia escolar em sala de aula, porém, vale lembrar, que elas não substituem essas atividades, apenas complementa e/ou suplementa a formação dos alunos, buscando que eles possam se desenvolver como pessoas atuantes e participativas no mundo que em que vive.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), afirma que a Educação Especial deve oferecer o Atendimento Educacional Especializado às Necessidades Educacionais Especiais de estudantes com: deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação.

Neste sentido, a Sala de Recurso Multifuncional, se torna uma importante ferramenta no processo inclusivo, evidenciando a sua relevância na escola e mais do que isso, transformando em um espaço atuante e “vivo”, onde o aluno incluso possa desenvolver suas potencialidades através da exploração de suas habilidades.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ESTUDANTE COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS COMO CIDADÃO DE DIREITO

A política de assistência social, com base na literatura obteve, ao longo da história, avanços significativos, passando do patamar de benemerência, assistencialismo a uma nova institucionalidade. Desta maneira, com essa mudança na concepção de assistência, esta institucionalização passa a constar na redação da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e a assistência social caracteriza-se por um tripé da seguridade social, e posteriormente, pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993, e em seguida pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004.

Nesta lógica de Proteção Social, pode-se citar as Normas de Operação Básica do Sistema Único da Assistência Social (NOB – SUAS, 2005; NOB - RHSUAS, 2006, e atualmente NOB - SUAS, 2012), assim como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de 2009. Vale salientar que foi no governo da presidenta Dilma Rousseff que ocorreu a sanção do Sistema Único de Assistência Social em dispositiva legal e esse fato histórico foi o marco relevante em torno da Política de Assistência Social.

Diante de avanços pertinentes na política de assistência social, faz-se necessário frisar que a atenção a essa política é de retratar a assistência prestada a Pessoa com Deficiência. Essa análise servirá de subsídios para compreender os atendimentos prestados, as Pessoas com Deficiência via benefícios, serviços, programas e projetos, para tanto é preciso entender a logística da Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as configurações previstas no SUAS. A partir da Constituição Federal de 1988, a Assistência Social passou a ser concebida como política pública no campo da proteção social. Dessa maneira, é direito do cidadão e dever do estado e ainda, regulamentada pela LOAS em 1993 que tem como objetivos a prestação de serviços àqueles que dela necessitarem e a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, aos deficientes e a reintegração ao mercado de trabalho daqueles que necessitarem (BRASIL, 1993).

Conforme segue o que discorre na Constituição Federal Brasileira, em seu Capítulo I:

Art.203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivo: I- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, e à velhice;

II- o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III-a promoção e integração ao mercado de trabalho;

IV-a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a sua integração à vida comunitária;

V-a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de promover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (BRASIL, 1988, p. 1).

Enquanto o capítulo I da CF aborda a questão dos direitos e deveres individuais e coletivos, o art.5 afirma que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade.

É importante ressaltar que a LOAS foi promulgada em dezembro de 1993. Esta lei tornou-se um mecanismo regulado de gestão descentralizada e participativa. Assim,

A Constituição Federal no país desde 1988 (Capítulo II, artigos 194 a 204) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (1993), trouxeram a questão para um campo novo: o campo da Seguridade Social e da Proteção Social Pública, campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal, iniciando um processo que tem como horizonte torná-la visível como política pública e direito dos que dela necessitarem. Sem dúvida um avanço, ao permitir que a Assistência Social, assim posta, transite do assistencialismo clientelista para o campo da Política Social. Como política de Estado, passa a ser um campo da Política Social. Como política de Estado, passa a ser um

campo de defesa e atenção dos interesses dos segmentos mais empobrecidos da sociedade (YAZBEK, 2004, p.10).

A efetivação da Política de Assistência Social seria então, ofertada a quem dela necessitasse. Nesta perspectiva seria de direitos de todos, independentemente de contribuição à seguridade social. A LOAS assegura proteção integral à família, perpassando todas as fases e estágios, desde a promoção a proteção, em situação individual e/ ou comunitária. Assim a Pessoa com Deficiência e seus familiares são acolhidos nesta nova roupagem da Política de Assistência Social.

A trajetória desta política é marcada por sucessivas alterações. A partir de 2004, a assistência social ajustando-se à nova situação no país, toma como referência três vertentes de proteção social: as pessoas, as suas circunstâncias e a família.

De acordo com a PNAS são considerados público da política de assistência social:

Os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2004a, p. 33).

Para atender a esse público, a Política Nacional de Assistência Social foi organizada através de proteções afiançadas, devidamente estabelecidas no SUAS. Conforme apresentado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o SUAS é considerado um modelo para a articulação e o provimento de serviços continuados de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, estabelecendo a corresponsabilidade entre União, Estados, e Municípios para implementar, regular, cofinanciar e ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, em todo o território nacional, como dever do Estado e direito do cidadão. Inova ainda ao considerar o território como espaço de inclusão, respeitando as diversidades regionais e municipais e a realidade urbana e rural (BRASIL, 2014).

Nesse sentido, tem-se:

(...) Em seu artigo 23, inciso II, a Constituição determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência (BRASIL, 2014, p. 21).

Em termos conceituais, o SUAS define-se como um sistema público não contributivo e descentralizado, considerado um modelo para a articulação e o provimento de serviços continuados de proteção social. Entende-se como proteção social a garantia de inclusão de todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco na rede de proteção social.

Na PNAS a matricialidade sociofamiliar é adotada como eixo estruturante das ações de assistência social, articulando a oferta pública estatal e não estatal de serviços socioassistenciais, esta última, operacionalizada por meio de organizações e entidades de assistência social reconhecidas pelo SUAS. A proteção social se estrutura por níveis: proteção social básica, proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade.

A PNAS (BRASIL, 2004a) assegura que a proteção social básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, dentre o público prioritário encontra-se a pessoa com deficiência e sua a família.

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Neste contexto de luta e mobilização popular, a concepção de assistência social também é discutida e reordenada, sendo reconhecida como política pública e de direito do cidadão, inserida no âmbito da seguridade social, juntamente com a saúde e a previdência. A LOAS, expressão concreta do processo histórico veio regulamentar esta política como proteção social não contributiva, universal e de dever do Estado, “(...) que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (LOAS, p. 6).

Esta nova compreensão de assistência social traz ainda como diretriz a descentralização político-administrativa e a centralidade na família, rompendo com a visão segmentada de atendimento. Contudo, mesmo com os incontestáveis avanços e contribuições desta legislação, o assistencialismo permanece, em alguns momentos, na prática profissional cotidiana, reproduzindo a Assistência Social como favor e caridade.

Dessa forma, na intenção de materializar e legitimar os princípios, as diretrizes e os objetivos até então teorizados, em dezembro de 2003, a IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília/DF, apontou como principal deliberação a construção e implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), configurado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

O SUAS organiza o atendimento socioassistencial em dois níveis de atenção: a Proteção Social Básica e a Especial, a serem desenvolvidas respectivamente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Este último tem como foco ações de média e alta complexidade, em que a situação de risco social esteja instalada, tais como abandono, violência, entre outros.

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação Especial está presente na história de vida das pessoas desde os tempos das primeiras civilizações. No entanto em pleno século XXI, esta modalidade de ensino é vista por muitos como uma modalidade sem sentido e sem muita importância. Ao longo da historicidade humana a Educação Especial voltada as Pessoas com Deficiência vem ao longo dos tempos sofrendo significativas mudanças, pois quando se olha para o passado pode-se ver que a rejeição, o desprezo e o desrespeito para com as pessoas

deficientes foram situações vergonhosas que causaram consequências negativas, e ainda hoje, as consequências destas ações são percebidas.

Apesar das Pessoas com Deficiência serem um número pequeno, muitos são os que abraçaram ao longo dos anos a causa das pessoas com deficiência, desta forma, as lutas por mudanças, por direito, por valorização, por integração, por inclusão, por assistência interministerial e acessibilidade, e isso vêm a cada dia ocorrendo e sendo uma luta não só dos estudantes com necessidades educacionais especiais, nas de seus familiares, de pessoas que estão inseridas em seu âmbito de convivência e por pessoas das mais diferentes, que abraçam a causa, os adeptos ao movimento de inclusão escolar para todos, como o que preconiza a Constituição Federal Brasileira em seu capítulo de versa sobre Direitos à Educação.

É possível afirmar que o processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais tem efetivado esta inclusão conforme os ditames legais, que foi alcançado, tendo em vista que as escolas já realizam o processo de inclusão, que os professores são em sua maioria formados com orientação para trabalhar com os alunos. Todavia, percebe-se que a escola precisa fazer alguns ajustes no que se refere a questão de acessibilidade e mobilidade, para que de fato possa efetivar a inclusão conforme preconiza os marcos legais.

Outro ponto visto, que os cuidados com os direitos, valorização, integração, inclusão, ações interministeriais e acessibilidade praticamente não ocorreram. Isto foi manifestado através dos pelos entrevistados, e permite compreender que não há preocupações em cumprirem o que determinar a legislação vigente.

Diante do exposto, conclui-se que a questão norteadora da pesquisa voltada para os direitos dos estudantes com necessidade educacionais especiais matriculados na escola estadual do município de Alto Alegre, com fundamentos da legislação vigente manifestado pelos indicadores direitos, valorização, integração, inclusão, ação Interministerial e acessibilidade, foi entendida que a forma não é significativa.

O que não implica dizer que não existem estes conhecimentos da legislação vigente, mas os indicadores mostram a necessidade deste aspecto ocorrer com maior intensidade. Assim, pode-se afirmar que o primeiro objetivo que trata de uma análise

sobre como vem ocorrendo o processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais na escola e se de fato tem efetivado esta inclusão conforme os ditames legais enfatiza-se que foi respondido, pois a pesquisa mostrou que o processo de inclusão já vem acontecendo, todavia a pesquisa evidenciou que faltam ainda muitos ajustes, atitudes e ações para que de fato o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais seja efetivado conforme os ditames legais.

Diante do exposto, percebe-se que houve grandes e significativos avanços quanto ao estudante com Necessidades Educativas Especiais e o processo da Educação Inclusiva, pode-se dizer que muitas são as rupturas ocorridas, todavia há ainda um longo caminho a ser trilhado, com muitas ações a serem planejadas para que os seus direitos de fato sejam efetivados.

REFERÊNCIAS

- ALVES, D. O. **Sala de recursos multifuncionais:** espaços para atendimento educacional especializado/elaboração. Denise de Oliveira Alves, Marlene de Oliveira Gotti, Claudia Maffini Griboski, Claudia Pereira Dutra - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006. 36 p.
- BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.** BRASIL. Presidência da República. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. **Lei nº 914 de 06 de setembro de 1993.** Institui a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Senado Federal, 1993.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394,** de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social/ PNAS,** 2004.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto s/n, de 25 de outubro de 2006,** que institui a Política Nacional de Inclusão Social da População em Situação de Rua, maio, 2008.
- BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social, Google Analytics.** Disponível em: <http://www.mds.gov.br/> Acesso em 11/07/2014. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Google Analytics. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>. Acessado em 10/07/2014
- BUENO, J. G. S. **Educação especial brasileira:** integração/segregação do aluno diferente. São Paulo: EDUC, 1993.

- DECHICHI, C. **Transformando o ambiente da sala de aula em um contexto promotor do desenvolvimento do aluno deficiente mental.** Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2001.
- FERREIRA, J. R. **A construção escolar da deficiência mental.** Tese de Doutorado. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1989.
- FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido.** 9 ed., Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra. 1981.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- JANNUZZI, G. **A luta pela educação do deficiente mental no Brasil.** Campinas/SP: Editores Associados, 1992.
- LANNA JUNIOR, M. C. M. (Comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil.** - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.
- MAZZOTTA, M. J. S. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas.** São Paulo: Cortez, 1996.
- MENDES, E. G. **Deficiência mental: a construção científica de um conceito e a realidade educacional.** Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. São Paulo, 1995.
- MIRANDA, A. A. B. **História, Deficiência e Educação Especial.** Reflexões desenvolvidas na tese de doutorado: A Prática Pedagógica do Professor de Alunos com Deficiência Mental, Unimep, 2003. Disponível em: <http://atividadeparaeducacaoespecial.com/wp-content/uploads/2014/09/INCLUS%C3%83O-DEFICENCIA-E-EDUCA%C3%87%C3%83O-ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 12 mai 2017.
- MOYSÉS, M. A. A. **A institucionalização invisível: crianças que não aprendem na escola.** São Paulo: Mercado das Letras. 2001.
- SANTOS, B. S. **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- YASBEK, M. C. **Classes Subalternas e assistência social.** São Paulo: Cortez, 2007.

Data de submissão: 03/04/2023. Data de aceite: 05/04/2023. Data de publicação: 06/04/2023.